



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA STAU TECNOLOGIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DE PONTOS WI-FI.

**Procedimento Licitatório nº 210/2021
Pregão Eletrônico nº 055/2021
Contrato nº 063/2021.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **STAU TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.161.384/0001-06, com sede na Rua Doze de Outubro, nº 504 Jardim Aviação, CEP: 19020-520, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu proprietário Senhor **Otávio Augusto de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.929.763-X e inscrito no CPF/MF sob nº 324.126.018-60, residente e domiciliado na Rua Doze de Outubro, nº 504 – Jardim Aviação, CEP: 19020-520, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. - Prestação de serviços de instalação, manutenção e segurança de pontos WI-FI, conforme Termo de Referência/Especificações Técnicas/Locais constante do **ANEXO I**, parte integrante deste contrato.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) **Pregão Eletrônico nº 055/2021;**
- b-) **Procedimento Licitatório nº 210/2021;**
- c-) **Proposta da CONTRATADA.**

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 - Os serviços serão executados pelo **período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Contrato**, podendo ter sua vigência renovada por iguais e sucessivos períodos, observado o previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da Prefeitura.

3.1.1. - A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos referente aos equipamentos e licenças necessárias para a execução do objeto.

3.1.2. - Os endereços dos locais e todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto e demais condições constam no **Termo de Referência/Especificações Técnicas/Locais - ANEXO I deste Contrato**.

4.0. DO VALOR

4.1 O valor mensal para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 é de R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais), perfazendo para os 24 (vinte e quatro) meses um valor global de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.2. - Os valores retro referidos são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.39.00 – Ficha 295 – Fonte 01 – Tesouro

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. - A cada 30 (trinta) dias, após instalação de todos os equipamentos e estando em pleno funcionamento, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) aos seguintes endereços eletrônicos: confisico@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para enfermagem@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será atestada e rubricada pela Secretária de Saúde e pelo fiscal deste contrato.

5.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão

✓



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **RS 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais)**, para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 24 de junho de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

STAU TECNOLOGIA LTDA
Otávio Augusto de Souza
RG nº 40.929.763-X
CPF/MF nº 324.126.018-60

TESTEMUNHAS:

294.069.028-69



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/LOCAIS

(PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO Nº 063/2021)

OBJETO: Prestação de serviços de instalação, manutenção e segurança de pontos WI-FI para 11 (onze) locais da Prefeitura de Jaguariúna (identificados no item 14 do termo de referência), sendo 01 (um) equipamento por local.

1. TOPOLOGIA DA SOLUÇÃO

- 1.1. A Topologia da solução deverá prever a instalação de um equipamento físico, posicionado logo após ao roteador do circuito de dados para disponibilizar e aplicar as camadas de proteção no tráfego, afim de elevar o nível de visibilidade e segurança nos acessos realizados na rede.
- 1.2. O fornecimento do equipamento wifi como também do software de controle das ações determinadas no Termo de Referência deverão ser de total responsabilidade da contratada, não gerando quaisquer custos adicionais para a contratante. O equipamento e o software deverão possuir todas as funcionalidades requeridas neste Termo de Referência.

2. CARACTERÍSTICAS DO WIFI SECURITY

- 2.1. Deverá realizar a gestão de redes e usuários na rede WiFi;
- 2.2. Apresentar a Visão em tempo real de todo tráfego na rede WiFi;
- 2.3. Controla a banda utilizada por cada rede WiFi;
- 2.4. Criar “Splash Page” para a autenticação de usuários em redes guest;
- 2.5. Controlar as portas, IPs e protocolos de interação com a Internet;
- 2.6. Permitir regras customizadas de firewall para apenas a entrada e saída de tráfego autorizado;
- 2.7. Controlar o acesso as aplicações incluindo Facebook ou Google;
- 2.8. Bloquear o acesso a “Conteúdo Adulto” na Internet;
- 2.9. Deverá possuir equipe de especialistas em segurança da informação provendo suporte ao equipamento;
- 2.10. Supervisionar a disponibilidade do equipamento;
- 2.11. Gerenciar a manutenção do equipamento em caso de avarias que necessite a troca.
- 2.12. Possuir histórico de acessos por dispositivos, armazenando mac-address do equipamento, IP ou DNS do site acessado com a data e horário do acesso, armazenar histórico durante pelo menos 3 meses.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3. ÁREA DE COBERTURA DO SINAL WIFI

3.1. A CONTRATADA disponibilizará as condições abaixo descritas para que seja possível a implantação das antenas pela contratante:

3.1.1. A superfície do ambiente será plana e sem elevações;

3.1.2. Não conterà obstruções como: paredes, divisórios, vidros, equipamentos ou alta concentração de pessoas;

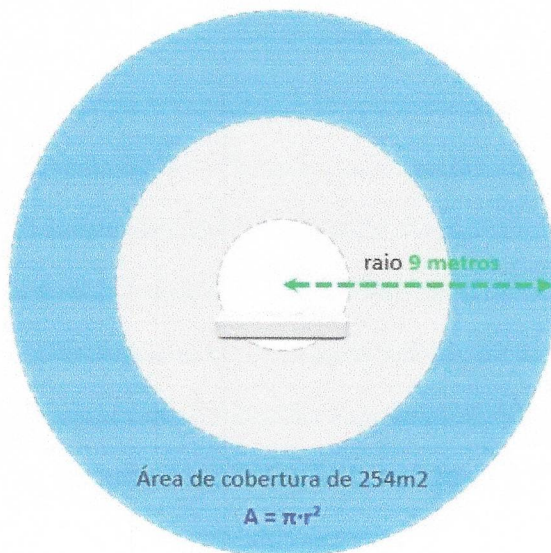
3.1.3. O Pé direito do ambiente será de no máximo 3 (três) metros;

3.1.4. O equipamento não será posicionado em ambientes fechados, com baixa propagação de sinal.

4. ALCANCE DO SINAL WIFI

4.1. Para cada equipamento deverá ser necessário considerar um alcance máximo de 9 (nove) metros de raio, com a capacidade de distribuir o sinal para uma área de até 254m².

Exemplo na imagem abaixo:



5. FUNCIONALIDADES DE SEGURANÇA

Dentre todas as funcionalidades de segurança disponíveis, deverá ser habilitadas as funcionalidades específicas descritas abaixo para formar diferentes camadas de proteção, cada uma com um objetivo diferente.

5.1. CAMADA DE FIREWALL

5.1.1. Essa camada será responsável por determinar quais operações de transmissão e recepção de dados podem ser realizadas. Isso acontece através de regras que permitem liberar ou bloquear tráfego entre IP, porta e protocolo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.2. CONTROLE DE APLICAÇÃO

5.2.1. Essa camada será responsável por entender os recursos disponíveis em sites e aplicações, possibilitando o controle de acesso a elas. A configuração deverá prever o bloqueio das categorias de “jogos” e “Peer-to-peer”.

5.3. BLOQUEIO DE CONTEÚDO ADULTO

5.3.1. Essa camada será responsável por bloquear sites e aplicações que exibam conteúdo categorizado como “adulto”, sendo que, deverá ser possível apenas habilitar e desabilitar esse bloqueio.

5.4. TRAFFIC SHAPING

5.4.1. Essa camada será responsável por distribuir o tráfego dos links de internet conforme necessidade do negócios e sites e aplicações prioritárias.

5.4.2. Deverá contemplar o acesso ilimitado para os usuários do SSID da rede corporativa, e acesso restrito para usuários do SSID “Guest”.

5.5. VPN

5.5.1. É um termo em inglês para “Virtual Private Network”, e esta camada será responsável por estabelecer canais de comunicação entre dois pontos de forma privada e segura. O uso de VPN IPSec possibilitará o acesso à infraestrutura de forma remota através de qualquer local com acesso à Internet, permitindo customizar as políticas de acesso.

5.6. ARMAZENAMENTO DE LOGS

5.6.1. Logs são todos os eventos realizados pelos usuários através da rede WiFi e permitem obter informações históricas desse comportamento. Para isso, a CONTRATADA deverá destinar um servidor de log ou espaço.

5.6.2. O armazenamento de logs deverá ficar em nuvem por padrão e prever espaço limitado.

5.6.3. O volume de eventos gerados pela Contratante deverá constar no armazenamento, o período de armazenamento deverá ser de no mínimo de 90 (noventa) dias.

5.6.4. O acesso aos logs WiFi deverá ser através de um portal, uma interface web que exibirá os dados em tempo real.

5.6.5. Detalhes dos eventos/logs armazenados

5.6.5.1. Abaixo estão os tipos de eventos que deverão ser armazenados nos equipamentos disponíveis para o WiFi:

5.6.5.1.1. 802.11: Wireless association and disassociations

5.6.5.1.2. WPA: WPA authentication and deauthentications

5.6.5.1.3. 802.1x: RADIUS authentication and deauthentications



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.6.5.1.4. Auth: Splash page authentication

5.6.5.1.5. AutoRF: Channel scans

5.6.5.1.6. Dropped: Too many events were generated too quickly, creating an Events Dropped event

5.6.5.1.7. Status: Wired port information

5.6.5.1.8. L3 Roaming: Events related to Layer 3 Roaming

6. CONFIGURAÇÃO GERAL

6.1. SSID1

6.1.1. Habilitado se a CONTRATANTE não tiver lista de usuários:

6.1.2. Acesso Corporativo;

6.1.3. Autenticação Preshared (SSID e PreShared deverão ter no mínimo 16 caracteres contendo letras maiúsculas, minúsculas, números e caracteres especiais); Prioridade de banda.

6.2. SSID2

6.2.1. Deverá ser habilitado quando necessário e disponibilizado o acesso de “Guest Embassador” para a CONTRATANTE criar usuários corporativos.

6.2.2. Acesso Corporativo;

6.2.3. Autenticação usuários locais; Prioridade de banda.

6.3. SSID3

6.3.1. Deverá ser habilitado quando necessário o acesso “Guest” (convidado) para a CONTRATANTE realizar a criação e gestão de usuários na rede “guest”.

6.4. SSID4

6.4.1. Deverá habilitado quando a CONTRATANTE possuir uma página de negócio no Facebook;

6.4.2. Acesso Guest;

6.4.3. Autenticação Facebook ou Google.

7. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO

7.1. Realizar a instalação do equipamento nos endereços especificado neste termo, com a ativação das configurações iniciais descritas.

7.2. A CONTRATANTE informará previamente a topologia física e lógica do ambiente;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.3. A instalação deverá executada em apenas uma visita, sem interrupções e a CONTRATANTE colaborará para isso;
- 7.4. O trabalho deverá ser acompanhado por um responsável da CONTRATANTE em tempo integral.
- 7.5. A CONTRATANTE deverá informar o nome, telefone e e-mail de um profissional habilitado a fornecer detalhes técnicos do ambiente, e que o mesmo esteja disponível para tal;
- 7.6. A CONTRATANTE deve prover:
- 7.6.1. Energia elétrica;
- 7.6.2. Suportes, parafusos e demais itens para a fixação caso necessário;
- 7.6.3. Estrutura de cabeamento para realizar as conexões;
- 7.6.4. Sistema de refrigeração caso necessário;
- 7.6.5. Local livre de humidade, boa ventilação e protegido contra iluminação direta do sol ou intempéries climáticas;
- 7.6.6. A CONTRATANTE deverá providenciar, se necessário, o acesso remoto da CONTRATADA ao ambiente. Esse acesso remoto deverá ser realizado através de username/password únicos de forma que possam ser rastreados;
- 7.6.7. Não está contemplado a instalação, configuração, atualização de nenhum outro equipamento de T.I. que não seja o equipamento especificado nesse objeto;
- 7.6.8. Não está contemplado troubleshooting para resolução de problemas ocorridos em outros equipamentos que não descritos neste termo.
- 7.6.9. Os agendamentos deverão ser feitos com no mínimo 48 horas de antecedência ao início da atividade;

8. INSTALAÇÃO

- 8.1. O serviço de instalação deverá ser executado de segunda a sexta-feira das 8h às 18h;
- 8.2. Os equipamentos deverão ser instalados em até 90 dias, conforme cronograma desenhado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 8.3. A contagem de prazos mensais para finalidade de pagamento será iniciada quando finalizada a instalação dos equipamentos.

9. SUPORTE E ADMINISTRAÇÃO REMOTA DO EQUIPAMENTO

- 9.1. Após o processo de instalação do equipamento com as configurações iniciais na infraestrutura da CONTRATANTE se dará início ao processo de administração remota do equipamento, que deverá ser realizado por um SOC, Centro de Operação de Segurança.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 9.2. Prover expertise e equipe especializada para manter a proteção de equipamento ativa, atualizada e de acordo com a necessidade da CONTRATADA.
- 9.3. O serviço de administração do equipamento deverá ser prestado de forma remota através da estrutura do SOC que se conectará no equipamento instalado na Infraestrutura da CONTRATANTE, para realizar a supervisão da disponibilidade (UP/DOWN) do hardware, administração das funcionalidades de segurança e manutenção do equipamento em casos de avarias que ocasionem indisponibilidade.

10. MANUTENÇÃO

- 10.1. Esta camada é responsável viabilizar um novo equipamento e uma nova instalação em caso de avarias que causem indisponibilidade no equipamento.
- 10.2. O SOC deverá fazer a interface entre o fabricante e a CONTRATANTE para a abertura, evolução e encerramento do processo de substituição do equipamento danificado.
- 10.3. Caso a CONTRATANTE suspeite do mau funcionamento do equipamento, deve-se abrir um chamado para o SOC realizar o diagnóstico do problema apresentado.
- 10.4. Serão previstas as seguintes solicitações para este serviço:
- 10.4.1. Manutenção do equipamento com avaria;
- 10.4.2. Modificação na lista de contatos autorizados do cliente.

11. SUPERVISÃO

- 11.1. Esta camada é responsável por monitorar disponibilidade (UP/DOWN) de hardware do equipamento objeto dessa proposta, buscando garantir recursos físicos suficientes para sustentação da tecnologia, permanência das funcionalidades de segurança ativas afim de evitar indisponibilidade do serviço por falta de recursos de hardware.
- 11.2. Serão considerados como itens indispensáveis para o módulo de supervisão:
- 11.3. Monitorização da disponibilidade (UP/DOWN) do ativo de segurança;
- 11.4. Canal de comunicação ao cliente via e-mail apenas quando um componente monitorado estiver indisponível.

12. ATENDIMENTO

- 12.1. São previstas as seguintes consultas para este serviço:
- 12.1.1. Acompanhamento do status do equipamento via portal;
- 12.1.2. Incidente no equipamento: indisponibilidade do equipamento administrado;
- 12.1.3. Lista de contatos autorizados;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13. SUPORTE ESPECIALIZADO DO EQUIPAMENTO

- 13.1. Esta camada é responsável por realizar a administração remota do equipamento de segurança alocado na infraestrutura da CONTRATANTE, e deverá buscar disponibilizar equipe especializada do SOC - Centro de operação com certificação na norma ISO 27001.
- 13.2. O SOC irá disponibilizar recursos especializados para realizar as seguintes atividades: Participação na resolução de incidentes de segurança: os operadores de segurança passam responder problemas relacionados as funcionalidades de descritas neste documento.
- 13.3. Planejamento e implementação de mudanças: contempla a avaliação e implementação de mudanças nos dispositivos por meio de solicitações da CONTRATANTE, baseados nas melhores práticas de gestão. Esta atividade não contempla mudanças na arquitetura do equipamento administrado, atividades que podem ser cobertas através de um projeto especial ou consultoria de segurança adicional;
- 13.4. Resolução de solicitações feitas: contempla a realização das tarefas operacionais solicitadas pela CONTRATANTE, tais como executar o backup das configurações armazenadas na nuvem, entre outros;
- 13.5. Gestão de suporte do fabricante: o SOC será responsável por acionar o suporte do fabricante em casos em que tal apoio seja necessário;
- 13.6. Garantir o correto funcionamento do equipamento administrado: o SOC deverá monitorar funcionamento dos dispositivos de forma proativa, visando garantir o bom funcionamento e a disponibilidade das funcionalidades de segurança;
- 13.7. Manter e atualizar o software do equipamento: o SOC deverá atualizar o software e assinaturas de defesa sempre que recomendado pelo fabricante ou quando solicitado pelo cliente. Toda atualização será feita somente se autorizada pelo cliente, através do processo de gestão da mudança do SOC.
- 13.8. Esta atividade incluirá aplicação de patches para a correção de vulnerabilidades e prevenção de incidentes de segurança;

13.9 ATENDIMENTO

13.9.1. Os seguintes tipos de incidentes podem ocorrer para este serviço:

13.9.2. Indisponibilidade das funcionalidades de segurança:

13.9.2.1. Indisponibilidade das regras de Firewall; Indisponibilidade das regras de Traffic Shapping;

13.9.2.2. Indisponibilidade do bloqueio de “Conteúdo adulto”.

13.10. Solicitações e Consultas

13.10.1. Os seguintes alguns tipos de solicitações e consultas podem ocorrer para este serviço:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 13.10.1.1. Mapa de serviços;
- 13.10.1.2. Alteração na política (regras de segurança) do equipamento;
- 13.10.1.3. Modificação na lista de alterações pre-autorizadas.

14. ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO

14.1. Serão 11 locais conforme tabela abaixo:

UBS NOVA JAGUARIUNA	Rua Januário de Navarro, 680 / Nova Jaguariúna Tel.: (19) 3837-4177
UBS MIGUEL MARTINI	Rua Frachetta, 140 / Vila Miguel Martini – Tel.: (19) 3837-3379
UBS XII DE SETEMBRO	Rua Pinto Catão, 195 / Jardim Santa Mercedes Tel.: (19) 3867-0034
UBS FONTANELLA	Av. Dr Jorge Rios Muraro, s/n Jardim D. Bosco Tel.: (19) 3837-5603
UBS FLORIANOPOLIS	Rua Angeloni, s/n / Pq. Florianópolis Tel.: (19) 3837-2619
UBS ROSEIRA DE CIMA	Rua Macieira, 481 / Roseira de Cima. Tel.: (19) 3837-3381
UBS ROSEIRA DE BAIXO	Av.: dos Ipês, 678 / Roseira de Baixo Tel.: (19) 3837-1950
UBS GUEDES	Estrada Municipal Ilda Davi Dal’Bó, 316 – Guedes Tel.: (19) 3847-1096
UBS ZAMBON	Rua Francisco Bodini Neto, s/n / Vila Jorge Zambon Tel.: (19) 3837-4093
UBS CRUZEIRO DO SUL	Estrada Judite dos Santos Pinto, 770 / Jardim Primavera
UBS TANQUINHO	Estrada Municipal JGR 254 – Santa Cruz, s/n – Tanquinho Velho Tel.: (19) 3837-8540

15. PORTAL

- 15.1. A Portal deverá ser baseado na web e fornecer todas as informações referentes ao equipamento, tráfego e funcionalidades de segurança ativas, através de acesso restrito, sendo necessário “login e senha” para apenas colaboradores autorizados pela CONTRATANTE.
- 15.2. O modelo de gestão é compartilhado, o que permite a CONTRATANTE e o SOC possuírem acesso com privilégio de administrador ao portal para a realização de melhorias necessárias.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 15.3. A CONTRATANTE deverá receber o acesso administrativo ao portal com privilégios para alterar todos os recursos disponíveis no equipamento.
- 15.4. Apesar de conceder acesso a todos os recursos, a CONTRATADA deverá fazer a gestão das funcionalidades e recursos de segurança do equipamento. Veja abaixo os alguns itens que podem ser gerenciados pela CONTRATANTE:
- 15.4.1. Incluir, excluir e alterar usuários na rede WiFi corporativa ou Guest;
- 15.4.2. Adaptações nas configurações do portal;
- 15.4.3. Criação e edição de “Splash Pages” para autenticação de usuários;
- 15.4.4. Análises do comportamento do usuário através de mapa de calor;
- 15.4.5. Criação de relatórios customizados com os dados disponíveis no equipamento.
- 15.5. Definições de Acesso – SOC
- 15.5.1. Para alterações nas funcionalidades de segurança, a CONTRATANTE deve abrir uma solicitação com os detalhes da modificação, através de chamado que será atendido pelo Centro de Operação da contratada para garantir que as melhores práticas de segurança estarão sendo aplicadas.
- 15.5.1.1. Ajustes e configurações no console/painel do equipamento;
- 15.5.1.2. Configurações relacionadas as funcionalidades de segurança;
- 15.5.1.3. Criação e alteração de regras de firewall;
- 15.5.1.4. Criação e alteração das configurações de “Traffic Shapping”;
- 15.5.1.5. Novas configurações e regras de controle de aplicação;
- 15.5.1.6. Habilitar o bloqueio de conteúdo adulto.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 210/2021

Pregão Eletrônico nº 055/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: STAU TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 063/2021

OBJETO: Prestação de serviços de instalação, manutenção e segurança de pontos WI-FI, conforme Termo de Referência/Especificações Técnicas/Locais constante do **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jaguariúna, 24 de junho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura:

Pela Contratada:

Nome: Otávio Augusto de Souza
Cargo: empresário
CPF: 324.126.018-60
Telefone comercial: (18) 9-8207-6024 / 3217-3839
e-mail comercial: ti.informaticasa@gmail.com

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____